IX - manifestar-se, conjuntamente com o fiscal administrativo, sobre a forma de aplicação dos encargos acessórios nos termos do contrato e seus anexos.
Seção IV
Das atribuições do fiscal de obras
Art. 10 – Compete ao fiscal de obras, nos termos do Contrato de Concessão NPE/IEF n.º 01/2023 e de seus anexos:
I - avaliar os projetos técnicos de obras e de serviços de engenharia e arquitetura, manifestando-se de maneira conclusiva sobre a sua adequação às condições contratuais, previamente ao início das intervenções;
II - realizar inspeções periódicas nas unidades de conservação e gerar relatórios atestando as condições de conservação das obras concedidas e ocorrências, em caso de constatação de inconformidades com os termos do Anexo C - Sistema de Mensuração de Desempenho e demais anexos do contrato;
III - acompanhar, nos termos do contrato e de seus anexos, o cumprimento das obrigações referentes ao Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), incluindo as manutenções e as substituições necessárias durante todo o prazo da concessão;
IV - receber e conferir, previamente ao início das intervenções, a relação completa dos projetos executivos, devidamente acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e dos Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), assegurando sua regularidade formal e técnica;
V - atestar, por meio de relatório, a funcionalidade e o estado de conservação de obras e serviços executados pela concessionária;
VI - acompanhar, em conjunto com os demais fiscais, se os encargos da concessão descritos no contrato e em seus anexos, referentes às intervenções obrigatórias, às intervenções adicionais, à manutenção de ativos e outras relacionadas a edificações e infraestruturas, estão sendo cumpridos pela concessionária, considerando a área da concessão em sua totalidade;
VII - receber da concessionária todos os "como construído" (as built), conforme contrato e seus anexos, com as devidas responsabilidades técnicas;
VIII - receber definitivamente, durante a execução da concessão, obras, infraestruturas, e serviços de engenharia;
IX - apoiar a análise do fiscal técnico sobre o projeto de sinalização e a sua implantação, sempre que demandado;
X - acompanhar e monitorar, mediante vistas periódicas e relatórios, a execução dos serviços de arquitetura e engenharia, bem como a implantação, a manutenção e a conservação de obras ;
XI - analisar, em conjunto com o fiscal técnico e o apoio dos fiscais de unidade de conservação, as propostas de intervenções adicionais feitas pela concessionária;
XII - manifestar-se, sempre que solicitado, sobre propostas de obras ou de intervenções nos parques, nos termos do contrato e de seus anexos;
XIII - monitorar o cumprimento do cronograma e dos prazos de intervenções obrigatórias, juntamente com o fiscal administrativo;
XIV - analisar, com apoio do fiscal de unidade de conservação e do fiscal técnico, e aprovar o Plano de Intervenções, incluindo suas revisões;
XV - analisar, aprovar e acompanhar o Plano de Manutenção de Ativos apresentado pela concessionária.
Seção V
Das atribuições do fiscal de unidade de conservação
Art. 11 – Compete ao fiscal de unidade de conservação, nos termos do Contrato de Concessão NPE/IEF n.º 01/2023 e de seus anexos:
I - auxiliar os demais fiscais acompanhando in loco o cumprimento dos encargos da concessão pela concessionária em toda a área concedida, e comunicar qualquer descumprimento verificado;
II - supervisionar, mediante acompanhamento in loco, e manifestar-se ao fiscal administrativo quanto ao conteúdo do relatório de vistoria, nos termos do contrato e seus anexos;
III - acompanhar se as normas de visitação e de uso e se os planos de manejo das UCs estão sendo respeitados pela concessionária;
IV - acompanhar se os serviços turísticos estão sendo executados nos termos do contrato e seus anexos;
V - orientar a concessionária quanto às práticas e às condutas no interior da unidade de conservação;
VI - avaliar se a concessionária mantém seu quadro de funcionários em quantidade e condições adequadas de acordo com o que rege o contrato e os seus anexos;
VII - acompanhar, e, caso necessário, solicitar o auxílio do fiscal administrativo para verificar se os encargos de vigilância, paisagismo, segurança patrimonial, limpeza e higienização e resíduos sólidos estão sendo cumpridos pela concessionária, nos termos do contrato e seus anexos;
VIII - realizar vistorias periódicas e, a qualquer tempo, identificar e registrar as ocorrências e as inconformidades verificadas, acompanhando as providências adotadas pela concessionária para sua regularização;
IX - analisar e manifestar-se ao fiscal técnico quanto ao conteúdo do PMAIV, bem como suas atualizações anuais e acompanhar se a concessionária está executando adequadamente as medidas previstas no PMAIV;
X- analisar o relatório do monitoramento do PMAIV, nos termos do contrato e DE seus anexos, a fim de subsidiar a aprovação pelo fiscal técnico;
XI - monitorar a aplicação das pesquisas de satisfação de visitantes pelo instituto a ser contratado pela concessionária;
XII - observar se a Concessionária está cumprindo as normas da unidade de conservação, previstas em seu plano de manejo, plano de manejo espeleológico, conforme Anexos A1 e A2 do Contrato e demais normas e legislações aplicáveis;
XIII - auxiliar o fiscal técnico, na análise das propostas de implantação de serviços turísticos feitas pela Concessionária, bem como convocar reunião para a manifestação do Conselho Consultivo da unidade de conservação, após alinhamento com os demais fiscais, sempre que se tratar de atividade potencialmente causadora de impacto ambiental;
XIV - emitir parecer sobre as solicitações da Concessionária para a realização de eventos, com finalidade esportiva, religiosa, educacional, cultural, turística ou de negócios, objetivando divulgar a unidade de conservação, observados os termos e prazo do contrato e de seus anexos, acionando o fiscal técnico se necessário;
XV - acompanhar a participação da Concessionária no Conselho Consultivo da unidade de conservação;
XVI) acompanhar se o processo de cobrança e de isenções de ingressos para acesso às unidades de conservação está de acordo com o que rege o contrato e os seus anexos;
XVII - apoiar o fiscal de obras no acompanhamento da execução do Plano de Manutenção de Ativos;
XVIII - analisar e emitir autorização para os requerimentos de uso comercial de imagem de unidade de conservação, e de realização de eventos, com finalidade esportiva, religiosa, educacional, cultural, turística ou de negócios, objetivando divulgar a unidade de conservação, nos termos do contrato e de seus anexos, podendo ser solicitado o apoio do fiscal técnico, mediante elaboração de nota técnica, sempre que o evento ou o uso de imagem apresentar maior complexidade;
XIX - acompanhar a realização de evento por parte da Concessionária, bem como verificar se a Concessionária providenciou a autorização e o licenciamento para a realização do mesmo junto aos órgãos competentes;
XX - apoiar a elaboração de inventários dos bens reversíveis no prazo previsto em contrato;
XXI - acompanhar e aprovar, em conjunto com o fiscal administrativo e o NAF de cada unidade Regional, qualquer ato que envolva os bens que integram a concessão, nos termos do contrato e de seus anexos;
XXII - comunicar ao fiscal administrativo, caso seja observado o uso inadequado da gestão da marca e da comunicação;
XXIII - verificar se os usuários estão recebendo serviço adequado, de modo que possam usufruir das unidades de conservação e das atividades de ecoturismo dentro dos padrões de qualidade, de desempenho e de operação comercial estabelecidos no contrato e em seus anexos, acompanhando, especialmente, os serviços de alimentação, de comércio, de estacionamento, de recepção e de atendimento nos centros de visitantes e nos locais de exposição, de limpeza e de conservação, e comunicar ao fiscal administrativo eventuais inconformidades identificadas;
XXIV - acompanhar se os materiais e equipamentos da concessão estão em boas condições de uso e de funcionamento;
XXV - apoiar o fiscal técnico na análise do Sistema de Gestão de Segurança e monitorar, por meio de inspeções periódicas, o cumprimento das ações previstas no SGS aprovado;
XXVI - monitorar o atendimento, por parte da concessionária, dos chamados abertos no sistema, bem como realizar verificação in loco, caso identifique necessidade, nos termos do contrato e de seus anexos;
XXVII - propor, após manifestação da DIUC e ouvido o Conselho Consultivo do Parque, projetos e investimentos a serem realizados pela Concessionária visando o cumprimento dos encargos acessórios, e encaminhar para validação do fiscal administrativo;
XXVIII - emitir parecer sobre a devida aplicação dos recursos para a execução dos encargos acessórios, na forma aprovada pelo Poder Concedente;
XXIX - auxiliar o fiscal de obras na análise do plano de intervenções apresentado pela Concessionária;
XXX - formalizar os registros de ocorrências e inconformidades que se enquadrem nos critérios do Indicador de Atendimento ao Poder Concedente (IAPOC), encaminhando-os ao fiscal administrativo, bem como elaborar, anualmente, relatório consolidado desses registros para fins de mensuração da nota final do indicador;
XXXI - avaliar e aprovar o Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) a ser apresentado pela Concessionária, e acompanhar se a execução das ações previstas no plano aprovado está sendo cumprida;
XXXII - monitorar a aplicação dos recursos referentes aos encargos acessórios, emitindo parecer sobre o cumprimento de cada aplicação na forma autorizada;
XXXIII - apoiar a análise do fiscal de obras referente ao plano de intervenções apresentado pela Concessionária;
XXXIV - realizar inspeções periódicas, com apoio dos fiscais de obras, sempre que necessário, visando monitorar o cumprimento das metas estabelecidas pelo plano de manutenção de bens ativos, e gerar relatório para subsidiar a avaliação do Indicador De Manutenção Dos Ativos (IMATV) pelo fiscal administrativo, nos termos do anexo C do contrato e demais;
XXXV - apoiar o fiscal administrativo na elaboração do relatório anual de fiscalização do contrato;
XXXVI - receber e manifestar-se, com apoio do fiscal técnico, sobre o Plano Museológico a ser elaborado pela Concessionária.
Seção VI
Das atribuições específicas da Diretoria de Unidades de Conservação - DIUC
Art. 12 – A análise de propostas de implantação de novos serviços turísticos, intervenções físicas, obras ou demais atividades apresentadas pela Concessionária será submetida à Diretoria de Unidades de Conservação – DIUC, para manifestação técnica conclusiva no âmbito de suas competências institucionais, ouvidos os demais fiscais, quando verificada qualquer das seguintes hipóteses:
I - existência de divergência técnica entre os fiscais do contrato, ou entre estes e a Concessionária, quanto à viabilidade, ao escopo ou à forma de execução da proposta;
II - a proposta ocasionar impacto relevante sobre o uso público, a gestão ou a operação da unidade de conservação;
III - houver potencial de comprometimento da integridade da unidade de conservação mediante intervenção de relevante impacto ambiental;
IV - possibilidade de conflito com o plano de manejo, normas da unidade de conservação ou demais diretrizes aplicáveis à gestão da área protegida.
Parágrafo único – Caberá ao fiscal administrativo consolidar as manifestações técnicas, quando houver, e instruir o processo administrativo a ser submetido à DIUC.
Art. 13 – Caberá à DIUC manifestar-se, no âmbito de suas competências institucionais, quanto às propostas a serem custeadas com recursos de macrotemas.
Art. 14 – A manifestação da DIUC observará as competências estabelecidas no Decreto Estadual n.º 47.892, de 23 de março de 2020, especialmente quanto à gestão das unidades de conservação e à análise de atividades que possam impactar a sua integridade, e deverá orientar a decisão administrativa a ser adotada no âmbito do contrato.
Art. 15 – A decisão administrativa sobre a autorização da proposta observará as disposições contratuais, o plano de manejo da unidade de conservação e as competências estabelecidas na estrutura regimental do IEF, podendo, quando necessário, ser submetida à instância superior competente.
Art. 16 – O encaminhamento à DIUC será dispensado nos casos em que os fiscais, de forma consensual, não identificarem controvérsias, impacto ambiental ou conflito com as normas da unidade de conservação.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES
Art. 17 – Os fiscais podem fazer diligências junto à Concessionária para dirimir dúvidas e inconsistências na execução contratual.
Art. 18 – Os fiscais da CAC, de acordo com suas competências, rejeitarão, fundamentadamente, no todo ou em parte, a execução de serviço ou de obra em desacordo com o contrato.
Parágrafo único – As desconformidades, vícios ou irregularidades constatadas durante a fiscalização contratual deverão ser registradas em notificação encaminhada à Concessionária, contendo prazo previsto no contrato de concessão e em seus anexos ou, na ausência de previsão específica, fixado pela Administração, para adoção das medidas corretivas necessárias ao cumprimento do objeto contratado.
Art. 19 – No exercício da fiscalização da concessão, verificada a prática de infração administrativa, o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 18 ou de quaisquer obrigações previstas no contrato de concessão e em seus anexos, serão aplicadas à Concessionária as sanções administrativas cabíveis, nos termos do Contrato de Concessão NPE/IEF n.º 01/2023 e da legislação vigente, quando se tratar de penalidade de aplicação vinculada.
§1º – Nas hipóteses em que o contrato de concessão ou a legislação aplicável conferirem margem de apreciação à Administração quanto à conveniência e oportunidade da penalidade, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
§2º – O processo de aplicação das sanções deverá observar os princípios do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa, da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade.
§3º – Na identificação de infração administrativa, o fiscal deverá observar o disposto no contrato de concessão e em seus anexos, na Lei Federal n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 45.902/2012, e suas atualizações.
§4º – As ocorrências passíveis de sanção deverão ser analisadas pelos fiscais competentes para a matéria, que elaborarão manifestação técnica circunstanciada e a encaminharão ao gestor do contrato para decisão quanto à instauração do Processo Administrativo Sancionatório, nos termos do contrato de concessão e de seus anexos, da legislação aplicável e do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e suas atualizações.
§5º – Eventual recurso hierárquico será decidido pela Diretora-Geral do IEF, nos prazos previstos na legislação.
CAPÍTULO IV
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Art. 20 – O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será analisado pelo fiscal administrativo, com a participação do gestor do Contrato NPE/IEF n.º 01/2023 e dos fiscais técnico, de obras e de unidade de conservação, no âmbito de suas respectivas competências, sempre que necessário.
§1º – A análise contará, ainda, com a manifestação da Superintendência de Governança e Gestão da SEINFRA, nos termos do Decreto Estadual n.º 48.665/2023, bem como da Advocacia-Geral do Estado (AGE), conforme disposto no Decreto Estadual n.º 47.963, de 28 de maio de 2020, ou em normas que vierem a substituí-los.
§2º – O exame do pedido deverá observar as disposições do contrato de concessão e de seus anexos, bem como a legislação vigente aplicável à matéria.
Art. 21 – A Diretoria-Geral do IEF decidirá sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em ato fundamentado.
CAPÍTULO V
DA TRANSFERÊNCIA DE BENS
Art. 22 – Os procedimentos de formalização da transferência de bens reversíveis entre o Poder Concedente e a Concessionária, bem como o monitoramento e a aprovação de qualquer ato que envolva os bens que integram a concessão, serão realizados nos termos do contrato de concessão e de seus anexos, cabendo:
I - ao fiscal administrativo, a condução dos procedimentos e o acompanhamento dos atos;
II - ao gestor do contrato, a supervisão, quando necessária;
III - ao Núcleo de Administração e Finanças de cada Regional, o apoio administrativo, bem como os procedimentos de registro e de gestão patrimonial;
IV - aos fiscais de unidade de conservação, o acompanhamento e a manifestação quanto aos impactos na gestão da unidade de conservação.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 – Até a formalização das novas designações, permanecem válidas as designações anteriores para fins de continuidade da fiscalização contratual.
Art. 24 – Ficam revogadas as Portarias IEF n.º 39/2023 e IEF n.º 28/2024.
Art. 25 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Luisa Silva Falcão
Diretora-Geral do IEF

20 2250154 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas - Central Metropolitana no uso de competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 28821/2026, Usuário: Planar Equipamentos e Logística Ltda, Confins, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0042168.2026, *Processo nº 29120/2026, Usuário: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados da Região Metropolitana de Belo Horizonte, Santa Luzia, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0042183.2026, *Processo nº 29305/2026, Usuário: Parque Logistico Ello Minas Gerais S.A., Contagem, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0042187.2026, *Processo nº 21871/2026, Usuário: Sérgio Passos Ribeiro de Campos, Nova Lima, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0042192.2026, *Processo nº 48896/2025, Usuário: CSN Mineração S.A., Congonhas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0042249.2026, *Processo nº 26517/2026, Usuário: SPE Obra 037 Construtora Sudoeste Ltda, Belo Horizonte, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso III, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso I, Portaria nº 13.03.0001158.2026, *Processo nº 17036/2025, Usuário: Alessandro Filizzola Araújo, Sete Lagoas, Arquivado, Portaria Igam nº 48/2019, art. 54-A, inciso I, Portaria nº 13.03.0001159.2026, *Processo nº 6050/2026, Usuário: WEG Equipamentos Elétricos S/A, Betim, Deferido com condicionantes, Portaria nº 13.01.0042272.2026.*Processo nº 0022479/2021, Usuário: Graniforte A.B.P. Administradora de Bens Próprios Ltda, Santa Luzia, Renovação com Retificação da Portaria nº 0001292/2015, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 13.01.0042186.2026, *Processo nº 00701003/2023, Usuário: Instituto Inhotim, Brumadinho, Renovação da Portaria nº 1301127/2018, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 13.01.0042206.2026, *Processo nº 0072614/2023, Usuário: KNAUF Isopor Ltda, Sarzedo, Renovação da Portaria nº 1301445/2018, Deferido com condicionantes, Nova Portaria nº 13.01.0042218.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 20 de Agosto de 2026.

20 2249913 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental - Zona da Mata no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 31564/2025, Usuário: PEDREIRA VARGEM GRANDE LTDA, Cristiano Otoni, Deferido, Portaria nº 10.01.0041965.2026.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Ubá, 20 de agosto de 2026.

20 2249935 - 1

A Coordenadora da Unidade Regional de Gestão das Águas (URGA) do Noroeste de Minas, no no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 27, de 08 de setembro de 2025, comunicam aos interessados abaixo relacionados as decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Decisão Administrativa:
Processo SEI: 2090.01.0019370/2024-02; Interessado: Sigma Mineração S.A.; CNPJ: 16.482.121/0002-38. Empreendimento: Corpo Xuxa – Grota do Cirilo; Município: Itinga/MG; Assunto: Anulação parcial de ofício da Portaria de Outorga nº 17.01.0047288.2025 e emissão de novo ato de outorga em razão de divergência com o Parecer nº 74/IGAM/URGA NOR/OUTORGA/2025; Decisão: Anulados parcialmente os elementos relativos ao modo de uso, à finalidade e ao prazo de validade da Portaria de Outorga nº 17.01.0047288.2025, preservados os demais parâmetros técnicos regularmente aprovados, inclusive a vazão de 26,0 m³/h, com determinação de emissão de novo ato de outorga em conformidade com os parâmetros constantes do Parecer nº 74/IGAM/URGA NOR/OUTORGA/2025.
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URGA, NOROESTE DE MINAS. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 20 de Agosto de 2026.

20 2249774 - 1

A Gerente da Gerência de Regulação de Uso de Recursos Hídricos no uso da competência delegada pelo Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, por meio da Portaria IGAM nº 27, de 08 de setembro de 2025, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 05498/2025, Usuário: Matheus Gomes Aguiar Rezende, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 19.01.0039769.2025, *Processo nº 0043550/2023, Usuário: Luís Fernando de Ávila Afonso, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 19.01.0032565.2025, *Processo nº 0043550/2023, Usuário: Luís Fernando de Ávila Afonso, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 19.01.0047306.2025, *Processo nº 33999/2024, Usuário: Gilberto Massashi Otaguiri, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 1906124/2024, *Processo nº 20200/2022, Usuário: Marcos Roberto Petrachi, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 2105155/2022, *Processo nº 07620/2024, Usuário: Sérgio Luís Petrachi, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 1901702/2024, *Processo nº 07675/2023, Usuário: Matheus Gomes Aguiar Rezende, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 2103357/2023, *Processo nº 04002/2021, Usuário: Edmilson Divino de Oliveira, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 1900795/2021, *Processo nº 55328/2021, Usuário: Maria Beatriz do Prado Zago, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 2109198/2021, *Processo nº 09514/2022, Usuário: Maria Beatriz do Prado Zago, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 2103248/2022, *Processo nº 11247/2020, Usuário: Antônio Roberto Bergamasco, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 1904737/2020, *Processo nº 39127/2021, Usuário: Erivelto Ferreira da Cunha, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 2107470/2021, *Processo nº 13388/2021, Usuário: Sérgio Luís Petrachi, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 1905384/2021, *Processo nº 59096/2020, Usuário: Marcelo de Afonseca e Silva, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 1900361/2021, *Processo nº 74243/2023, Usuário: Ricardo de Aguiar Rezende, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 1900647/2024, *Processo nº 45710/2020, Usuário: Rubens Gonçalves, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 1909274/2020, *Processo nº 52355/2019, Usuário: Neyrismar Antônio Pereira, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 1900471/2020, *Processo nº 48813/2022, Usuário: Matheus Gomes Aguiar Rezende, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 2102364/2023, *Processo nº 38627/2024, Usuário: Dagmar de Araújo Coelho, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 1901058/2025, *Processo nº 49005/2022, Usuário: Tony Marrone Dias Oliveira, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 2103370/2023, *Processo nº 18617/2026, Usuário: Teodorico Luiz Coelho Neto, Perdizes, Decisão: Cancelamento da Outorga Vigente, Motivo: Inclusão na Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026 Portaria nº 19.01.0026036.2026. *Processo nº P0001/2026, Usuário: Usuários de Água da Área de Conflito, Deferimento com condicionantes, Portaria nº 24.01.0042021.2026,*Processo nº P0002/2026, Usuário: Luís Fernando de Ávila Afonso, Perdizes, Decisão: Deferimento com condicionantes da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042022.2026, *Processo nº P0003/2026, Usuário: Luís Fernando de Ávila Afonso, Perdizes, Decisão: Deferimento com condicionantes da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042023.2026, *Processo nº P0004/2026, Usuário: Marcos Roberto Petrachi, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042024.2026, *Processo nº P0005/2026, Usuário: Sérgio Luís Petrachi, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042025.2026, *Processo nº P0006/2026, Usuário: Maria Beatriz do Prado Zago, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042026.2026, *Processo nº P0007/2026, Usuário: Maria Beatriz do Prado Zago, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042027.2026, *Processo nº P0008/2026, Usuário: Antônio Roberto Bergamasco, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042028.2026, *Processo nº P0009/2026, Usuário: Erivelto Ferreira da Cunha, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042029.2026, *Processo nº P0010/2026, Usuário: Sérgio Luís Petrachi, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042030.2026, *Processo nº P0011/2026, Usuário: Ricardo de Aguiar Rezende, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042031.2026, *Processo nº P0012/2026, Usuário: Rubens Gonçalves, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042032.2026, *Processo nº P0013/2026, Usuário: Neyrismar Antônio Pereira, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042033.2026, *Processo nº P0014/2026, Usuário: Matheus Gomes Aguiar Rezende, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042034.2026, *Processo nº P0015/2026, Usuário: Dagmar de Araújo Coelho, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042035.2026, *Processo nº P0016/2026, Usuário: Tony Marrone Dias Oliveira, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042036.2026, *Processo nº P0017/2026, Usuário: Matheus Gomes Aguiar Rezende, Perdizes, Decisão: Deferimento com condicionantes da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042037.2026, *Processo nº P0018/2026, Usuário: Gilberto Massashi Otaguiri, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042038.2026, *Processo nº P0019/2026, Usuário: Matheus Gomes Aguiar Rezende, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042039.2026, *Processo nº P0020/2026, Usuário: Edmilson Divino de Oliveira, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042040.2026, *Processo nº P0021/2026, Usuário: Marcelo de Afonseca e Silva, Perdizes, Decisão: Deferimento da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042041.2026, *Processo nº P0022/2026, Usuário: Teodorico Luiz Coelho Neto, Perdizes, Decisão: Deferimento com condicionantes da Outorga Individual vinculada à Portaria Provisória nº 24.01.0042021.2026, Portaria nº 24.01.0042042.2026,
Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta no Sistema de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos - SOUT. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM: www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 20 de Agosto de 2026.

20 2249814 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretária: Silvia Caroline Listgarten Dias

Expediente

ATO DE ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade de saneamento do vício apontado em sede de diligência pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo nº1207183, declara anulados os efeitos do ato de aposentadoria concedida à Senhora Luciene Consolação de Rezende Rosa, MASP 377.465-0, CPF ***.507.946-**, no cargo de Assistente Técnico de Educação Básica, publicado no Minas Gerais em 23/10/2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade de saneamento do vício apontado em sede de diligência pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo nº1202880, declara anulados os efeitos do ato de aposentadoria concedida à Senhora Gislene Maria Bicalho, MASP 372.918-3, CPF ***.103.226-**, no cargo de Professor de Educação Básica, admissão 02, publicado no Minas Gerais em 11/09/2025.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade de saneamento do vício apontado em sede de diligência pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo nº1207192, declara anulados os efeitos do ato de aposentadoria concedida à Senhora Claudia Vanessa Araujo Reis, MASP 380.548-8, CPF ***.517.606-**, no cargo deAssistente Técnico de Educação Básica, publicado no Minas Gerais em 23/10/2025.
PELA SECRETARIA POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DE MINAS GERAIS
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, diante da impossibilidade de saneamento do vício apontado em sede de diligência pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no Processo nº1206486, declara anulados os efeitos do ato de aposentadoria concedida ao Senhor Elmo Eduardo de Matos, MASP 907.100-2, CPF ***.109.266-**, no cargo de Auxiliar da Polícia Civil e Atividades Governamentais, publicado no Minas Gerais em 23/10/2025.

20 2249846 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202608211791191517.